

DESPACHO

Despacho (Re)Abertura do Cineteatro Alba e Atividade Cultural

Considerando a necessária adequação do funcionamento dos serviços e atividades do município às medidas excepcionais e temporárias em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e face ao necessário gradual e sustentado levantamento das medidas de confinamento obrigatório, enquadrando-se no estado de calamidade decretado para Portugal, em particular nos artigos 16.º e 18.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 – A/2020 e n.º40-A/2020, respetivamente, que deles faz parte integrante, o Município de Albergaria-a-Velha adota as regras de funcionamento e de acesso ao Cineteatro Alba e Atividade Cultural, a vigorar a partir de 8 de junho de 2020, as quais poderão ser objeto de revisão, caso seja pertinente adequá-las às diretrizes do Governo, da Direção Geral da Saúde ou de outras entidades competentes na matéria, bem como à evolução da realidade municipal.

Assim, determino a (re)abertura do Cineteatro Alba e Atividade Cultural, nas seguintes condições:

1 – Calendarização

Conforme programação cultural municipal a anunciar

2- Bilheteira

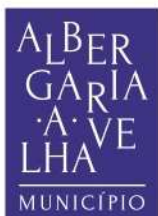
Nos serviços de atendimento da Biblioteca Municipal (10h-19h) e Atendimento ao Município s@m (09h-14h), a partir do dia 09 de junho de 2020.

A Bilheteira do Cineteatro Alba reabrirá ao público, na temporada de setembro –dezembro, ainda em data e horário a anunciar.

4 – Condições de funcionamento:

1. Atendimento a um(a) utilizado(a) de cada vez, com o cumprimento do distanciamento obrigatório, conforme circuitos de circulação e sinalética, devidamente identificados
2. Uso obrigatório de máscara, por parte dos(as) colaboradores(as) e público
3. Uso obrigatório de máscara por parte dos corpos artísticos, equipas técnicas e restantes trabalhadores e colaboradores, exceto nos ensaios, em cena, ou na realização da prestação artística, devendo apenas utilizar-se a máscara até à entrada em palco e após a saída de cena. Não é obrigatório o uso de máscara de proteção quando a segurança do trabalhador estiver em causa, nomeadamente nos trabalhos de montagem ou desmontagem e em trabalhos em altura

4. Higienização das mãos à entrada
5. Cumprimento da regra de distanciamento – pelo menos dois metros entre utilizadores
6. Cumprimento dos circuitos de circulação e informação estabelecidos
7. Acesso condicionado de acordo com as instruções do colaborador(a)
8. Lotação máxima de permanência no átrio de 30 pessoas
9. Pagamentos efetuados, preferencialmente, por vias sem contacto, através de cartão bancário ou outros métodos similares
10. Obrigatório o levantamento de bilhete, mesmo em eventos gratuitos
11. Não serão permitidas entradas após o início do espetáculo
12. Cumprimento dos lugares marcados atribuídos
13. Ocupação da sala é efetuada com um lugar livre entre espetadores que não sejam coabitantes, sendo a fila anterior e seguinte com ocupação de lugares descontraídos
14. Não serão ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco, ou, em alternativa, será garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada
15. Entrada de espetadores deverá ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre espetadores, conforme circuitos de circulação e sinalética, devidamente identificados
16. A saída de espetadores deverá ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída para a saída, evitando o cruzamento entre espetadores, conforme circuitos de circulação e sinalética, devidamente identificados
17. Permanência nos lugares, sempre que possível, no caso de haver intervalo
18. Permanência nos lugares, no final do espetáculo, até indicação do(as) assistentes de sala
19. As portas de acesso ao espaço permanecerão abertas, sempre que possível. Não sendo possível estarem abertas, o seu manuseamento será assegurado pelo(a) assistente de sala
20. Utilização do elevador com lotação para 1 utilizador
21. Utilização dos WC's com lotação para 2 pessoas em simultâneo
22. Higienização e desinfeção dos espaços e superfícies antes da abertura ao público e após o final de cada espetáculo/evento, garantindo uma desinfeção permanente de superfícies/equipamentos, designadamente instalações sanitárias, puxadores e portas, corrimões, interruptores, entre outros
23. Higienização e desinfeção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços antes e após a sua utilização



24. Disponibilização de desinfetante de base alcoólica/ álcool-gel, sabão para lavagem das mãos e toalhetes nos Wc's, Camarins e entradas
25. O Serviço Babysitting encontra-se indisponível, por tempo indeterminado
26. O Espaço de Cafetaria encontra-se encerrado, por tempo indeterminado
27. No Espaço Bengaleiro, o afastamento entre cabides permitirá o desencontro entre casacos e objetos pessoais de cada espetador, garantindo a higienização e desinfeção antes e após a sua utilização
28. A utilização dos camarins pelos corpos artísticos e equipas técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre utilizadores, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores
29. Disponibilização de um espaço de isolamento para abordagem de casos suspeitos de COVID-19

Publicite-se o presente despacho, com carácter urgente e imediato.

Albergaria-a-Velha, 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

António Augusto Amaral Loureiro e Santos





Digitally signed by António
Augusto Amaral Loureiro e
Santos
Date: 2020.06.09 19:35:15
+01:00
Location: Portugal

ALBER
GARIA
·A·VE
LHA